



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0009660/2023-19

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0009660/2023-19		URFBio Centro Norte
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: TAVORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A				CPF/CNPJ: 19.198.469/0001-05
Endereço: AV OLEGÁRIO MACIEL, 2144, SALA 702				Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: TAVORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A				CPF/CNPJ: 19.198.469/0001-05
Endereço: AV OLEGÁRIO MACIEL, 2144, SALA 702				Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA GURITA DO ALEGRE				Área Total (ha): 24,80
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Comarca: 35.721 - LIVRO 2 - CRI 2 OF. SETE LAGOAS				Município/UF: FUNILÂNDIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127206-B223.38B2.2752.41F1.A61D.D290.A78F.F57E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	17	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
INFRAESTRUTURA	ABERTURA DE VIAS PARA LOTEAMENTO	4,1728

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	4,1728	PASTAGEM COM ÁRVORES ISOLADAS		4,1728
Total:	4,1728		Total:	4,1728

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	2,4247	m ³
Madeira	Floresta nativa	12,0609	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

JULIO CESAR MOURA GUIMARÃES - MASP: 1.146.949-1

Data da Vistoria: 29/06/2023.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 19/07/2023	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
-----------------------------	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	597.485	7.859.175

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

MEDIDAS MITIGADORAS:

1. Algumas atividades exercidas, como a supressão da vegetação, poderão provocar o surgimento de processos erosivos. Esses processos no interior das futuras instalações do empreendimento serão mitigados através de um eficiente sistema de drenagem pluvial, assim como na manutenção de cobertura vegetal em áreas que ocorrem escoamento de água.
2. As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.
3. As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente com o meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de vegetação campestre que poderá reter sedimentos que por ventura venha a ser produzido no momento da implantação.
4. A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.
5. Outro fator que deve ser considerado é o aumento de infraestrutura de saneamento e disposição de resíduos sólidos. Os resíduos de caráter inorgânico gerados na fase de execução das obras como embalagens plásticas, papéis e sucatas serão todos colocados em recipientes adequados para serem destinados de forma correta ou enviados ao aterro do município. Para os resíduos sólidos gerados pela construção civil (Madeira, concreto, vigas de ferro, argamassas, tijolos, rochas, cimento, gesso, vidros, etc.) será estudada uma melhor forma para dimensionar a disposição final adequada e/ou o reaproveitamento dos mesmos visando minimizar os possíveis impactos causados.
6. O impacto sobre a vegetação pode ser considerado como de pequena magnitude, pois ocorrerá em árvores isoladas em meio a pastagem exótica, ou seja, ambiente já alterado pela ação antrópica. A mitigação deste impacto pode ser realizada através de simples ações como, realizar a supressão com a supervisão de profissional habilitado, realizar o aproveitamento integral dos produtos e sub-produtos florestais;
7. Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior transferência e informar da proibição da morte de animais nativos, assim como adoção de medidas que busquem a redução dos níveis de ruídos.

CONDICIONANTES:

1. Executar o plantio de no mínimo 80 (oitenta) pequiáceos conforme projeto apresentado. Coordenadas X= 597.438 e Y= 7.859.459. PRAZO: julho de 2024.
2. Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no projeto. PRAZO: julho de 2029.

12. OBSERVAÇÃO

1. Esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 19/07/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **69936141** e o código CRC **9AAC3740**.